



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 20/04/2021 a 20/06/2021

LEI N° 1065, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de 02 (dois) Professores Educação Infantil - 22 h.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 1050/2020, de 09 de Dezembro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
02	Professores para Educação Infantil	22 horas	R\$ 1.588,62

§ 1º O prazo das contratações de que trata esta Lei Municipal, poderá ser prorrogado por igual período, sempre respeitando as obrigatoriedades legais;

§ 2º Os contratados receberão vale-alimentação em conformidade com a Lei vigente.

Art. 2º Os profissionais contratados para a função de Professor para Educação Infantil, deverão exercer suas atividades específicas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, junto às Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º A qualificação e demais requisitos exigidos para a contratação dos servidores acima referidos esta em consonância com o Plano de Carreira do Magistério e o Regime Jurídico, vigentes à época da contratação.

Art. 4º Os contratos de que tratam o Art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 65 a 72 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Professor para Educação Infantil será de R\$ 1.588,62 (hum mil quinhentos e oitenta e oito reais com sessenta e dois centavos).

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0608 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB

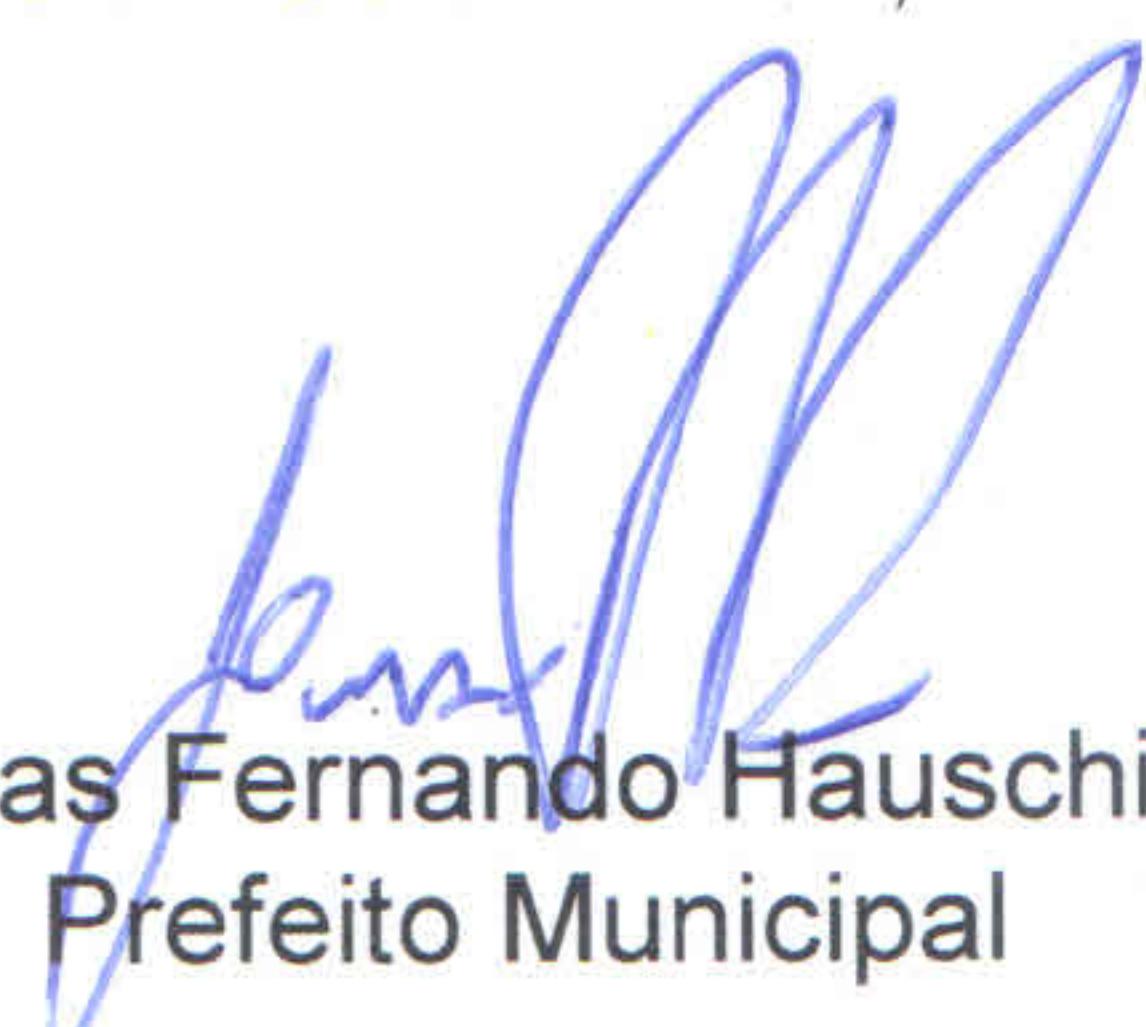


MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

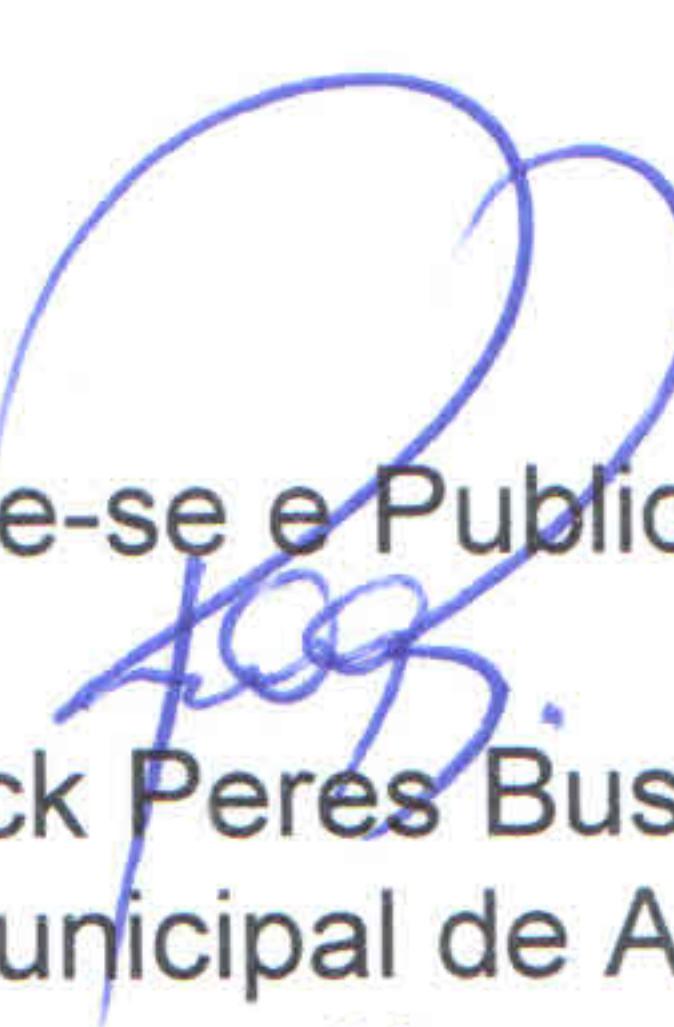
ELEMENTO DE DESPESA: 3390110101 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0031

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 20 DE ABRIL DE 2021


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos